





CONTRATO N° 118/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA PLANTIO AGRÍCOLA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO № 020/2014, PREGÃO PRESENCIAL № 011/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa PLANTIO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 08.223.639/0001-48 com sede na Avenida Major Aprígio da Fonseca, 117 BR 232 KM107, São Sebastião, Bezerros - PE neste ato representada pelo Sr Luciano Monteiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 695.652 SSP-PE – e do CPF nº 021.343.814-34, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

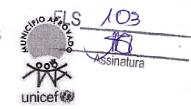
Contratação de empresa especializada na venda de trator agrícola zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DIRETORIA DE AGRICULTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Trator Versão Agrícola completo com tração 4 x 4, motor de 75cv e 4 cilindros com 16 válvulas, Câmbio Sistema "Collar Shift" de 12 velocidades a frente e 3 à ré com posição das alavancas de mudança lateral (lado direito). embreagem dupla, TDF independente, capacidade e de levante na rotula de 3.200Kg, vazão da bomba hidráulica de 80L/min. Peso completo s/lastro 3450kg e Rodado: Dianteiro 12.4 - 24 R1 Traseiro 18.4 - 30 R1. Capacidades: Taque de combustível 85L, Carter do motor 9L, caixade transmição 40L, eixo dianteiro 9,5L, eixo dianteiro reforçado eblindado com coroa e pinhão banhado a óleo. Raio de Giro:	02	UN	R\$ 99.000,00	R\$ 198.000,00







	com freio 3710mm, sem freio 5425mm.					
02	Grade aradora, Controle Remoto completa com mangueiras hidráulicas e pneus, 14 discos de 26" x 6mm, com larguarde corte 1500mm, espaçamento 230mm, peso da grade de 1465Kg.	02	UN	R\$ 17.000,00	R\$	34.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 232.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante. Ocorrendo com entrada de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e 10 (dez) parcelas fixas de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DIRETORIA DE AGRICULTURA

ORGÃO - 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE - 14002	DIRETORIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO - 20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO - 606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA - 2001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO
PROJETO/ATIVIDADE - 1.83	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
TROJETO/IIIIVIETE IIIE	DIVERSOS
ELEMENTO DA DESPESA - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

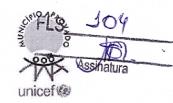
O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014. Entrega imediata, prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei n^{o} 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;





terribulado com reco borgo

- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATRUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei n^{o} 8.666/93.

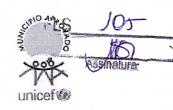
CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- 01) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- O2) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam sua execução;







Constrained our most tages

03) Referência. Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 011/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei n^{o} 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

- $\S~1^\circ$ É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- \S 2º E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 27 de março

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

PLANTIÓ AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 08,223.639/0001-48

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF. 0393686744